

RESOLUÇÃO Nº : 3304/2005
PROTOCOLO Nº : 408239/01
ORIGEM : MUNICÍPIO DE COLOMBO
INTERESSADO : IZABETE CRISTINA PAVIN
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,
nos termos do voto de fls. 18 a 20, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 9736/01-TC, da Sessão Plenária de 21 de agosto de 2001, e, em consequência, recomendar a **aprovação com ressalva**, das contas do Poder Executivo municipal, referentes ao **exercício financeiro de 1998**, sendo que tal aprovação não elide de que seja atribuída responsabilização a ex-Prefeita Municipal de Colombo, Sra. IZABETE CRISTINA PAVIN, na hipótese de ser considerada culpada no processo de denúncia nº 135413/00, ainda em trâmite perante esta Corte de Contas.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente